RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0020104-47.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública**Réu: **Allan Marques Zuzi**

CONCLUSÃO

Em	07 de agosto de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara	Criminal
da C	Comarca de São Carlos, DR. Antonio Benedito Morello .	
Eu,	, escrevente, subscrevi.	

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu ALLAN MARQUES ZUZI, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 07 de agosto de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 07 de agosto de 2017, rec	ebi estes autos em cartório.
Eu,, escre	vente, subscrevi.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALM	MENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA